



Marmeleiro, 18 de outubro de 2022.

Protocolo/Processo nº 48/2022
Requerimento nº 086/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo é o **CONCURSO LITERÁRIO: “FRANCISCO MARQUES VAZ”**.

2 – JUSTIFICATIVA

O hábito da leitura vem sendo deixado de lado devido ao aumento da tecnologia, antes as pesquisas que eram feitas em livros e enciclopédias passaram a ser pela internet, que contém vídeos, imagens e áudios à disposição, dificultando o interesse em ler.

A leitura nos proporciona liberdade de pensamento, de informação e de criatividade, também nos permite ter empatia com personagens diferentes, pois conhecemos realidades diferentes da nossa e aprendemos a nos colocar no lugar do outro.

A leitura estimula o raciocínio, melhora o vocabulário, aprimora a capacidade interpretativa, além de proporcionar ao leitor um conhecimento amplo e diversificado sobre vários assuntos. Ler desenvolve a criatividade, a imaginação, a comunicação, o senso crítico, e amplia a habilidade na escrita.

Compreendemos então que quanto mais as pessoas buscarem conteúdos diversificados, mais aumentará o seu repertório sociocultural.

Isso não apenas vai ajudar a ter argumentos para discutir diferentes temas em uma conversa ou debate, como também vai ajudar a produzir bons textos.

Esse concurso é uma iniciativa da Câmara Municipal de vereadores que através de emenda impositiva em anexo faz cumprir a Lei nº 2.563, de 17 de abril de 2018 que institui a Política Municipal de Literatura, Leitura e Escrita no município de Marmeleiro.

3 – DA PREMIAÇÃO

Os nomes das obras vitoriosas serão anunciados em cerimônia de premiação e posteriormente será divulgado em <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/>.

O livro, **cujo autor tenha idade entre 9 a 14 anos**, vencedor receberá o Troféu Francisco Marques Vaz e R\$ 1.200,00 em dinheiro.

O livro, **cujo autor tenha idade acima de 15 anos**, vencedor receberá o Troféu Francisco Marques Vaz e R\$ 1.800,00 em dinheiro.

Os 3 textos Vencedores **cujos autores tenham idade entre 9 a 14 anos**, receberão o Troféu Francisco Marques Vaz e:

1º Lugar: R\$ 600,00

2º Lugar: R\$ 500,00

3º Lugar: R\$ 400,00

Os 3 textos Vencedores **cujos autores tenham idade acima de 15 anos**, receberão o Troféu Francisco Marques Vaz e:

1º Lugar: R\$ 600,00

2º Lugar: R\$ 500,00

3º Lugar: R\$ 400,00



Caso uma obra vencedora tenha a autoria de mais de uma pessoa, o referido troféu será entregue ao escritor responsável pela inscrição.

4 – DA FORMA E MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Serão premiadas as melhores obras dentre as inscritas. Podem se inscrever nas seguintes categorias:

a) Infantil (AUTORES DE 9 A 14 ANOS)

Conto destinados ao público infantil.

b) Infantil (AUTORES ACIMA DE 15 ANOS)

Conto destinados ao público infantil.

c) Juvenil (AUTORES DE 9 A 14 ANOS)

Conto destinados ao público adolescente.

d) Juvenil (AUTORES ACIMA DE 15 ANOS)

Conto destinados ao público adolescente.

e) Poesia (AUTORES DE 9 A 14 ANOS)

Textos ou Livros compostos por textos literários caracterizados, fundamentalmente, por ritmo, sonoridade e outros recursos intrínsecos à criação poética.

f) Poesia (AUTORES ACIMA DE 15 ANOS)

Textos ou Livros compostos por textos literários caracterizados, fundamentalmente, por ritmo, sonoridade e outros recursos intrínsecos à criação poética.

g) Crônica (AUTORES DE 9 A 14 ANOS)

Textos ou livros compostos por textos que abordam fatos do cotidiano, a partir da subjetividade do narrador.

h) Crônica (AUTORES ACIMA DE 15 ANOS)

Textos ou livros compostos por textos que abordam fatos do cotidiano, a partir da subjetividade do narrador.

i) Ficção (AUTORES DE 9 A 14 ANOS)

Textos ou Livros compostos por narrativas ficcionais geralmente longas.

j) Ficção (AUTORES ACIMA DE 15 ANOS)

Textos ou Livros compostos por narrativas ficcionais geralmente longas.

k) Especial (AUTORES DE 9 A 14 ANOS)

Livros cujas características não permitam enquadramento nas demais categorias, tais como: livros de memórias, biografias, efemérides, turismo, guias, manuais, entre outros.

l) Especial (AUTORES ACIMA DE 15 ANOS)

Livros cujas características não permitam enquadramento nas demais categorias, tais como: livros de memórias, biografias, efemérides, turismo, guias, manuais, entre outros.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão concorrer ao Concurso Literário: Francisco Marques Vaz:

a) Livros ou textos cujos autores sejam nascidos ou residentes no Município de Marmeleiro, estado do Paraná, publicadas por quaisquer editoras;

b) Poderão concorrer autores acima de **9 anos de idade (observando a categoria por idade ao se inscrever)**, residentes em Marmeleiro, estado do Paraná (comprovante de residência).

c) Cada participante poderá inscrever 1 (um) texto ou 1 (um) livro inédito e não publicado. É considerado inédito, texto ou livro que nunca foi publicado total ou parcialmente em quaisquer meios de comunicação, impresso, eletrônico ou digital, e/ou classificados em qualquer concurso de cunho literário. Entende-se por publicação o processo de edição de um texto e sua distribuição em livrarias ou pela Internet, ainda que a mesma não possua número de registro no ISBN.

Não poderão concorrer textos ou livros cuja autoria pertença:

a) Membros da Comissão Organizadora;

b) Membros das Comissões de Seleção;



Participantes que são alunos do 4º ao 9º ano e do Ensino Médio terão seus textos ou obras pré-selecionados pela Comissão de Seleção da Escola ou Colégio onde estuda. A comissão de seleção será escolhida pela direção da Instituição e nomeada através de ofício encaminhado à Comissão Organizadora. A Comissão de Seleção que deve ser composta por dois professores e um pedagogo da Instituição de Ensino, selecionará um texto ou obra de cada turma, e encaminhará a **inscrição** que deve ser feita preenchendo os formulários específicos (Anexo I ou Anexo II), a **declaração de Ciência e Veracidade** (Anexo III) e o **texto ou livro selecionado**, pessoalmente no Departamento de Educação para a Comissão Final.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

Será disponibilizado para o presente Edital o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), assim dispostos:

- Divulgação do Concurso de Literatura - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- Premiação para o Concurso de Literatura - R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- Confecção e publicação de livros com as literaturas - R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta da Emenda Parlamentar.

Para pagamento referente ao prêmio, será formalizada por nota de empenho, conforme dados e documentos apresentados na inscrição.

O valor relativo ao prêmio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente do premiado no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da divulgação do resultado.

O Município Marmeleiro fará o pagamento aos classificados após a homologação do resultado do concurso.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária do proponente premiado, devidamente identificado e habilitado.

7 – DA INSCRIÇÃO

Cada obra poderá ser inscrita em apenas uma categoria, com apenas um livro ou texto.

O período para a realização das inscrições será de **03 de outubro a 28 de outubro de 2022**.

As inscrições de pessoas que não são alunos de nenhuma Instituição de Ensino da Rede Municipal ou Estadual do município de Marmeleiro, deverão ser feitas em formulários específicos, pessoalmente no Departamento de Educação. (Anexo I ou Anexo II)

O autor responsável pela inscrição da obra ou texto deverá preencher e assinar a respectiva Declaração de Ciência e Veracidade. (Anexo III)

Os exemplares das obras ou textos inscritos não serão devolvidos.

O ato de inscrição implica total ciência e concordância com os termos deste Regulamento.

8 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E DAS COMISSÕES FINAIS

A Comissão Organizadora será composta por membros do Departamento de Educação e Cultura de Marmeleiro – PR, nomeada por portaria.

A referida Comissão terá as seguintes atribuições:

- a) Indicar a nominada dos integrantes das Comissões de Seleção Final;
- b) Organizar e acompanhar o processo de inscrição, seleção e premiação das obras concorrentes.
- c) Auxiliar na composição da Comissão de Seleção de cada Escola e Colégio do município.

A Comissão de Seleção Final contará com 3 (três) membros, escolhidos dentre professores, e alunos de graduação em Letras e/ou literatura, os quais escolherão as obras finalistas de cada categoria e nomeados pela comissão organizadora e registrada em ata específica.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

04

9 – DA SELEÇÃO

Findo o período de inscrições, as obras serão encaminhadas para a Comissão Final, momento em que os componentes da comissão realizam a leitura e julgam individualmente os livros e os textos tendo como base os seguintes critérios de avaliação:

- I - Qualidade literária: atributos estéticos que configurem a excelência dos elementos constitutivos da obra, conforme a categoria em que foi inscrita;
- II - Criatividade e Originalidade: utilização singular na escolha da temática, concepção e organização literárias;
- III - Rigor Técnico: domínio das técnicas de escrita, de acordo com a categoria em que a obra foi inscrita;
- IV - Coerência de linguagem: escolha e adequação dos elementos constitutivos da obra em consonância com a categoria em que foi inscrita.

A decisão da Comissão Final é soberana e será registrada em ata.

A lista com o nome dos seis textos selecionados e dos dois livros selecionados será divulgada em <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/>.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão Organizadora, as Comissões de Seleção das escolas e colégios e a Comissão Final são soberanas em suas decisões, não cabendo recurso.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Mais informações poderão ser obtidas pelos e-mails: cultura@marmeleiro.pr.gov.br e educacao@marmeleiro.pr.gov.br, ou pelo telefone (46) 3525-8130.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

O recebimento do serviço será realizado pelo Departamento de Educação e Cultura.



Celso Pedro Scolari

Diretor do Departamento de Educação e Cultura



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 48/2022 Cód. Verificador: 5IN8DEY6

Requerente: 52345 - CELSO PEDRO SCOLARI
CPF/CNPJ: 325.***.***-**
Endereço: Rua VEREADOR ROMARIO RODRIGUES DE LIMA Nº 56 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46)3525-**** **Fone Cel.:** (46) 991**-****
E-mail: *****@****.****
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 18/10/2022 14:57
Previsão: 17/11/2022

Telefone Requerente

Celular: (46) 00000-0000

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

O Departamento de Educação e Cultura, requer autorização para CONCURSO LITERÁRIO: "FRANCISCO MARQUES VAZ".

CELSO PEDRO SCOLARI

Requerente

FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI

Funcionário(a)

Recebido



Câmara Municipal de Vereadores

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, 15 – CEP 85615-000 – MARMELEIRO - PR

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto de Lei Nº:	32/2021		
Emenda Orçamento Nº	02		
Tipo de Emenda:	Individual		
Autoria:	Vera Lúcia Cecchin Dapont		
Beneficiário:	Departamento de Educação e Cultura		
Objeto:	- Divulgação do Concurso de Literatura - R\$ 2.000,00 - Premiação para o Concurso de Literatura - R\$ 6.000,00 - Confeção e publicação de livros com as literaturas - R\$ 7.000,00		
Justificativa:	Estimular, fomentar e reconhecer as melhores produções que promovam a leitura, a escrita e literatura, tendo em vista que a literatura é uma necessidade básica para o bem estar das pessoas e também um direito, conforme a Lei nº 2.563, de 17 de abril de 2018, que prevê como uma ação o Prêmio "Francisco Marques Vaz".		
Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações	R\$ 15.000,00		
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo:	Suplementado:	X
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome	
Órgão:	06	DPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade Orçamentária:	06.03	Divisão de Cultura	
Função:	13	Cultura	
Subfunção:	392	Difusão Cultural	
Programa:	0014	Incentivo à Cultura	
Ação:	2.024	Manutenção da Divisão de Cultura	
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Valor Emenda R\$	15.000,00		



Câmara Municipal de Vereadores

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, 15 – CEP 85615-000 – MARMELEIRO - PR

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:		
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	03	Departamento de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentária:	03.01	Divisão de Administração
Função:	99	Reservas
Subfunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	9.999.000	Reserva de Contingência
Natureza da Despesa:	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Sala da Comissão, 05 de novembro de 2021.

Vereador /Comissão

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOBRE A EMENDA	
Vereador:	
Vereador:	
Vereador:	
Vereador:	

Publicado no Mural da Câmara de ____/____/____ a ____/____/____.

Secretaria

A PASSARELA DO SUDOESTE



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

08

Marmeleiro, 18 de outubro de 2022.

De: Prefeito

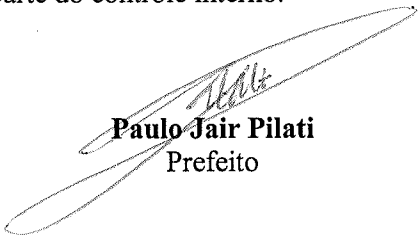
Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Departamento de Educação e Cultura

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento de nº 086/2022, expedido pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A Procuradoria encaminhe-se com **URGÊNCIA** para elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
Justifica-se a urgência pois o presente processo trata-se de Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

09

Marmeleiro, 18 de outubro de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 18 de outubro de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do processo/Ano:	230/2022
Data do Processo:	18/10/2022
Modalidade:	Concurso Público nº 001/2022
Objeto do processo:	CONCURSO LITERÁRIO: “FRANCISCO MARQUES VAZ”
Valor Máximo:	R\$ 15.000,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

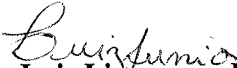
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
219	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.00.00.00	0	746.298,60
217	06.03	13.392.0014 2.024	3.3.90.31.00.00.00	0	15.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 18/10/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

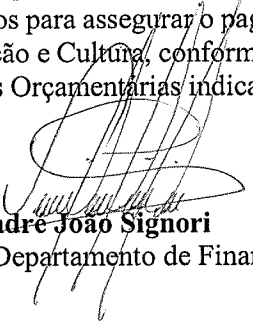
10

Marmeleiro, 18 de outubro de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 18 de outubro de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação feita pelo Departamento de Educação e Cultura, conforme requerimento nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,


Vandre João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11

Marmeleiro, 18 de outubro de 2022.

De: Diretor do Departamento de Educação e Cultura

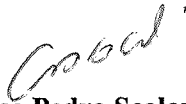
Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do Edital Concurso Público nº 001/2022 com seus anexos, para os fins previstos na Lei 8.666/93, em atendimento a solicitação do Departamento de Educação e Cultura, requerimento nº 086/2022.

Cordialmente,


Celso Pedro Scolari

Diretor do Departamento de Educação e Cultura



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO Nº 001/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro, através do Diretor do Departamento de Educação e Cultura e da Chefe da Divisão de Cultura, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Marmeleiro, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCURSO LITERÁRIO: “FRANCISCO MARQUES VAZ”**.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a premiação de **CONCURSO LITERÁRIO: “FRANCISCO MARQUES VAZ”**.

1.2. O concurso Literário Francisco Marques Vaz realizado pelo Município de Marmeleiro, PR, através do Departamento de Cultura tem por justificativa:

a) O hábito da leitura vem sendo deixado de lado devido ao aumento da tecnologia, antes as pesquisas que eram feitas em livros e enciclopédias passaram a ser pela internet, que contém vídeos, imagens e áudios à disposição, dificultando o interesse em ler.

b) A leitura nos proporciona liberdade de pensamento, de informação e de criatividade, também nos permite ter empatia com personagens diferentes, pois conhecemos realidades diferentes da nossa e aprendemos a nos colocar no lugar do outro.

c) A leitura estimula o raciocínio, melhora o vocabulário, aprimora a capacidade interpretativa, além de proporcionar ao leitor um conhecimento amplo e diversificado sobre vários assuntos. Ler desenvolve a criatividade, a imaginação, a comunicação, o senso crítico, e amplia a habilidade na escrita.

d) Compreendemos então que quanto mais as pessoas buscarem conteúdos diversificados, mais aumentará o seu repertório sociocultural.

e) Isso não apenas vai ajudar a ter argumentos para discutir diferentes temas em uma conversa ou debate, como também vai ajudar a produzir bons textos.

f) Esse concurso é uma iniciativa da Câmara Municipal de vereadores que através de emenda impositiva em anexo faz cumprir a Lei nº 2.563, de 17 de abril de 2018 que institui a Política Municipal de Literatura, Leitura e Escrita no município de Marmeleiro.

Item	Quantidade	Descrição	Valor da Premiação
1	1	O livro, cujo autor tenha idade entre 9 a 14 anos.	1º lugar: R\$ 1.200,00
2	1	O livro, cujo autor tenha idade acima de 15 anos.	1º lugar: R\$ 1.800,00
3	3	Os textos, cujos autores tenham idade entre 9 a 14 anos.	1º lugar: R\$ 600,00 2º lugar: R\$ 500,00 3º lugar: R\$ 400,00
4	3	Os textos, cujos autores tenham idade acima de 15 anos.	1º lugar: R\$ 600,00 2º lugar: R\$ 500,00 3º lugar: R\$ 400,00

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



2.1. Poderão concorrer ao Concurso Literário: Francisco Marques Vaz:

- a) Livros ou textos cujos autores sejam nascidos ou residentes no Município de Marmeleiro, estado do Paraná;
- b) Poderão concorrer autores acima de **9 anos de idade (observando a categoria por idade ao se inscrever)**, residentes em Marmeleiro, estado do Paraná (comprovante de residência);
- c) Cada participante poderá inscrever 1 (um) texto ou 1 (um) livro inédito e não publicado. É considerado inédito, texto ou livro que nunca foi publicado total ou parcialmente em quaisquer meios de comunicação, impresso, eletrônico ou digital, e/ou classificados em qualquer concurso de cunho literário. Entende-se por publicação o processo de edição de um texto e sua distribuição em livrarias ou pela Internet, ainda que a mesma não possua número de registro no ISBN.

2.2. Não poderão concorrer textos ou livros cuja autoria pertença:

- a) Membros da Comissão Organizadora;
- b) Membros das Comissões de Seleção.

2.3. Participantes que são alunos do 4º ao 9º ano e do Ensino Médio terão seus textos ou obras pré-selecionados pela Comissão de Seleção da Escola ou Colégio onde estuda. A comissão de seleção será escolhida pela direção da Instituição e nomeada através de ofício encaminhado à Comissão Organizadora. A Comissão de Seleção que deve ser composta por dois professores e um pedagogo da Instituição de Ensino, selecionará um texto ou obra de cada turma, e encaminhará a **inscrição** que deve ser feita preenchendo os formulários específicos (Anexo I ou Anexo II), a **declaração de Ciência e Veracidade** (Anexo III) e o **texto ou livro selecionado**, pessoalmente no Departamento de Educação para a Comissão Final.

3 – DA FORMA E MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão premiadas as melhores obras dentre as inscritas. Podem se inscrever nas seguintes categorias:

- a) **Infantil (AUTORES DE 9 A 14 ANOS)**
Conto destinados ao público infantil.
- b) **Infantil (AUTORES ACIMA DE 15 ANOS)**
Conto destinados ao público infantil.
- c) **Juvenil (AUTORES DE 9 A 14 ANOS)**
Conto destinados ao público adolescente.
- d) **Juvenil (AUTORES ACIMA DE 15 ANOS)**
Conto destinados ao público adolescente.
- e) **Poesia (AUTORES DE 9 A 14 ANOS)**
Textos ou Livros compostos por textos literários caracterizados, fundamentalmente, por ritmo, sonoridade e outros recursos intrínsecos à criação poética.
- f) **Poesia (AUTORES ACIMA DE 15 ANOS)**
Textos ou Livros compostos por textos literários caracterizados, fundamentalmente, por ritmo, sonoridade e outros recursos intrínsecos à criação poética.
- g) **Crônica (AUTORES DE 9 A 14 ANOS)**
Textos ou livros compostos por textos que abordam fatos do cotidiano, a partir da subjetividade do narrador.
- h) **Crônica (AUTORES ACIMA DE 15 ANOS)**
Textos ou livros compostos por textos que abordam fatos do cotidiano, a partir da subjetividade do narrador.
- i) **Ficção (AUTORES DE 9 A 14 ANOS)**
Textos ou Livros compostos por narrativas ficcionais geralmente longas.



j) Ficção (AUTORES ACIMA DE 15 ANOS)

Textos ou Livros compostos por narrativas ficcionais geralmente longas.

k) Especial (AUTORES DE 9 A 14 ANOS)

Livros cujas características não permitam enquadramento nas demais categorias, tais como: livros de memórias, biografias, efemérides, turismo, guias, manuais, entre outros.

l) Especial (AUTORES ACIMA DE 15 ANOS)

Livros cujas características não permitam enquadramento nas demais categorias, tais como: livros de memórias, biografias, efemérides, turismo, guias, manuais, entre outros.

4 – DA FORMA DE EFETUAR A INSCRIÇÃO

4.1. Cada obra poderá ser inscrita em apenas uma categoria, com apenas um livro ou texto.

4.2. O período para a realização das inscrições será de **10 de novembro a 26 de dezembro de 2022**.

4.3. As inscrições de pessoas que não são alunos de nenhuma Instituição de Ensino da Rede Municipal ou Estadual do município de Marmeleiro, deverão ser feitas em formulários específicos, pessoalmente no Departamento de Educação. (Anexo I ou Anexo II)

4.4. O autor responsável pela inscrição da obra ou texto deverá preencher e assinar a respectiva Declaração de Ciência e Veracidade. (Anexo III)

4.5. Os exemplares das obras ou textos inscritos não serão devolvidos.

4.6. O ato de inscrição implica total ciência e concordância com os termos deste Regulamento.

5 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E DAS COMISSÕES FINAIS

5.1. A Comissão Organizadora será composta por membros do Departamento de Educação e Cultura de Marmeleiro – PR, nomeada por portaria.

5.2. A referida Comissão terá as seguintes atribuições:

- a) Indicar a nominada dos integrantes das Comissões de Seleção Final;
- b) Organizar e acompanhar o processo de inscrição, seleção e premiação das obras concorrentes;
- c) Auxiliar na composição da Comissão de Seleção de cada Escola e Colégio do município.

5.3. A Comissão de Seleção Final contará com 3 (três) membros, escolhidos dentre professores, e alunos de graduação em Letras e/ou literatura, os quais escolherão as obras finalistas de cada categoria e nomeados pela comissão organizadora e registrada em ata específica.

6 – DA SELEÇÃO

6.1. Findo o período de inscrições, as obras serão encaminhadas para a Comissão Final, momento em que os componentes da comissão realizam a leitura e julgam individualmente os livros e os textos tendo como base os seguintes critérios de avaliação:

I - Qualidade literária: atributos estéticos que configurem a excelência dos elementos constitutivos da obra, conforme a categoria em que foi inscrita;

II - Criatividade e Originalidade: utilização singular na escolha da temática, concepção e organização



literárias;

III - Rigor Técnico: domínio das técnicas de escrita, de acordo com a categoria em que a obra foi inscrita;

IV - Coerência de linguagem: escolha e adequação dos elementos constitutivos da obra em consonância com a categoria em que foi inscrita.

6.2. A decisão da Comissão Final é soberana e será registrada em ata.

6.3. A lista com o nome dos seis textos selecionados e dos dois livros selecionados será divulgada em <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/>.

7 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), assim dispostos:

- Divulgação do Concurso de Literatura - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- Premiação para o Concurso de Literatura - R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- Confecção e publicação de livros com as literaturas - R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

7.2. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária indicada pelo responsável do Setor de Contabilidade:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
219	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.00.00.00	0
217		13.392.0014 2.024	3.3.90.31.00.00.00	0

7.3. Para pagamento referente ao prêmio, será formalizada por nota de empenho, conforme dados e documentos apresentados na inscrição.

7.4. O valor relativo ao prêmio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente do premiado no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da divulgação do resultado.

7.5. O Município Marmeleiro fará o pagamento aos classificados após a homologação do resultado do concurso.

7.6. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária do proponente premiado, devidamente identificado e habilitado.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas sujeita o proponente infrator ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do maior prêmio previsto para a categoria a qual concorreu, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.2. Sem prejuízo das sanções definidas nesta Cláusula, o proponente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de premiação ficará inadimplente, sujeito às penalidades legais e:

a) impossibilitado de desenvolver suas atividades artísticas e culturais em espaços públicos, vinculados ao Município Marmeleiro por um período de 2 (dois) anos, após assegurado o exercício de contraditório e ampla defesa.



8.3. Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Marmeleiro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos premiados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9 – DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E PUBLICAÇÃO

9.1. O resultado da seleção será divulgado no site <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e no Diário Oficial do Município, para conhecimento amplo, contendo a lista dos habilitados para a próxima fase da seleção.

9.2. Todas as fases do Edital que envolverem a participação do público serão amplamente divulgadas nos meios de comunicação locais.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Das deliberações de deferimento ou indeferimento e de habilitação ou inabilitação de cada proponente e o atendimento das propostas artísticas ao exigido neste Edital pela Coordenação do Departamento de Educação e Cultura, caberão recursos e atualizações consentidas na lei no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão. Só serão aceitos os recursos protocolados pelo e-mail: “licitacao@marmeleiro.pr.gov.br” e que estejam dentro desse prazo legal, sendo necessário encaminhar em anexo documento de identificação (RG e CPF).

10.2. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo às Comissões acatá-las ou não.

10.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito e protocolado junto ao Setor de Licitações, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das inscrições.

10.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do **PROPONENTE** implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos.

11.2. Não será permitido anexar documentos após o fim do prazo de inscrição.

11.3. O não atendimento das normas e requisitos deste edital e seus anexos incorrerão em **INABILITAÇÃO** do **PROPONENTE** e proposta.

11.4. A utilização de direitos autorais ou patrimoniais, anteriores ou posteriores ao pagamento, são de responsabilidade única e exclusiva do **PROPONENTE**.

11.5. A proposta deverá ser realizada atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição.

11.6. Em nenhuma hipótese poderá haver alteração do **PROPONENTE** ou proposta.

11.7. As assinaturas nas declarações deverão ser feitas pelos proponentes, ou seja, pessoas habilitadas a assinar documentos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

17

11.8. Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal, especialmente quanto aos direitos autorais.

11.9. Em caso de desistência ou qualquer outra impossibilidade de apresentação de proposta contemplada, poderá ser contratada a subsequente com a melhor pontuação.

11.10. Informações e esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser solicitados exclusivamente por escrito ao Departamento de Educação e Cultura, até 2 (dois) dias da data de encerramento do prazo para inscrição, através do e-mail: educacao@marmeleiro.pr.gov.br ou cultura@marmeleiro.pr.gov.br.

11.11. No ato da inscrição não se exigirá do proponente o original de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e anexados no formulário. Declarações falsas ou inexatas, constantes no formulário de inscrição e/ou nos anexos, determinarão na suspensão imediata do andamento do projeto e a possível anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao proponente o amplo e irrestrito direito de defesa e do contraditório.

11.12. Fica reservado ao Município o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam aos interessados quaisquer direitos.

11.13. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Departamento de Educação e Cultura, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Marmeleiro – PR para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

11.14. A Comissão Organizadora, as Comissões de Seleção das escolas e colégios e a Comissão Final são soberanas em suas decisões, não cabendo recurso.

11.15. A simples inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.

11.16. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da Organização e Coordenação do Concurso.

12 – DOS ANEXOS

ANEXO I	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - LIVRO
ANEXO II	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - TEXTO
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E VERACIDADE
ANEXO IV	TERMO DE RENÚNCIA

Marmeleiro, 09 de novembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

18

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - LIVRO

TÍTULO DO LIVRO			
NOME DO AUTOR			
DATA DE NASCIMENTO DO AUTOR			
Endereço		CEP	Município
E-Mail	Telefone fixo / celular/whatsApp		Site / Facebook
Local de Nascimento			UF
Nome do Representante Legal			
Endereço		CEP	Município
E-Mail	Telefone fixo / celular/whatsApp		Site / Facebook
CATEGORIAS: escolher apenas uma			
☐ Infantil			
☐ Juvenil			
☐ Poesia			
☐ Conto			
☐ Crônica			
☐ Ficção			
☐ Especial			



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

19

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - TEXTO

TÍTULO DA OBRA		
NOME DO AUTOR		
DATA DE NASCIMENTO DO AUTOR		
Endereço	CEP	Município
E-Mail	Telefone fixo / celular/whatsApp	Site / Facebook
Nome do Representante Legal		
Endereço	CEP	Município
E-Mail	Telefone fixo / celular/whatsApp	Site / Facebook
CATEGORIAS: escolher apenas uma		
☐ Infantil		
☐ Juvenil		
☐ Poesia		
☐ Crônica		
☐ Ficção		
☐ Especial		



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E VERACIDADE

Autor

Eu, _____
_____, autor da obra/Texto _____, declaro estar ciente da inscrição, assim como das regras dispostas no Regulamento do Concurso Literário: Francisco Marques Vaz. Declaro também a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição e neste documento, sob pena de cancelamento da participação do referido Concurso.

Assinatura: _____

Nome: _____

Data: _____

Em caso de autores menores de 18 anos:

Assinatura do Responsável: _____

Nome: _____

Data: _____



ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, _____ abaixo assinado, participante do Edital de Licitação na modalidade Concurso nº/2022, declaro na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão de Julgadora e da Coordenação do Departamento de Educação e Cultura, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório,.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do Participante)

CPF:

RG:



Marmeleiro, 20 de outubro de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 281/2022

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 230/2022, na modalidade Concurso nº 001/2022, cujo objeto refere-se à CONCURSO LITERARIO: “FRANCISCO MARQUES VAZ”.

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Sobre o requerimento feito pelo Diretor do Departamento Educação e Cultura o qual solicita a presente autorização para início do presente concurso com a seguinte justificativa:

O hábito da leitura vem sendo deixado de lado devido ao aumento da tecnologia, antes as pesquisas que eram feitas em livros e enciclopédias passaram a ser pela internet, que contém vídeos, imagens e áudios à disposição, dificultando o interesse em ler.

A leitura nos proporciona liberdade de pensamento, de informação e de criatividade, também nos permite ter empatia com personagens diferentes, pois conhecemos realidades diferentes da nossa e aprendemos a nos colocar no lugar do outro.

A leitura estimula o raciocínio, melhora o vocabulário, aprimora a capacidade interpretativa, além de proporcionar ao leitor um conhecimento amplo e diversificado sobre vários assuntos. Ler desenvolve a criatividade, a imaginação, a comunicação, o senso crítico, e amplia a habilidade na escrita.

Compreendemos então que quanto mais as pessoas buscarem conteúdos diversificados, mais aumentará o seu repertório sociocultural.

Isso não apenas vai ajudar a ter argumentos para discutir diferentes temas em uma conversa ou debate, como também vai ajudar a produzir bons textos.

Esse concurso é uma iniciativa da Câmara Municipal de vereadores que através de emenda impositiva em anexo faz cumprir a Lei nº 2.563, de 17 de abril de 2018 que institui a Política Municipal de Literatura, Leitura e Escrita no município de Marmeleiro.

Oportuno ressaltar que a modalidade de licitação Concurso tem por objeto levar à feito o certame, com fundamento no § 4º, do art. 22, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

Art. 22, § 4º da Lei 8.666/93:

§ 4º Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

De acordo com a Lei de Licitações em seu art. 52 e §1º do mesmo artigo, o concurso deve ser precedido de regulamento próprio, a ser obtido pelos interessados no local indicado no edital, edital este que deverá conter a qualificação exigida dos participantes; as diretrizes e a forma de apresentação do trabalho e as condições de realização do concurso e os prêmios a serem concedidos. Desta forma temos que a modalidade eleita é adequada ao objeto pretendido e cumpre as exigências contidas em lei.



Após análise do presente edital percebeu-se que no item 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, subitem 2.1. onde constam as regras para participação do Concurso Literário: Francisco Marques Vaz, restou dúvida quanto a qual tipo de livros e textos poderão participar, já que, na letra “a” do presente item coloca:

“a) Livros ou textos cujos autores sejam nascidos ou residentes no Município de Marmeleiro, estado do Paraná, publicadas por quaisquer editoras;

Porém, na letra “c” consta o seguinte:

c) Cada participante poderá inscrever 1 (um) texto ou 1 (um) livro inédito e não publicado. É considerado inédito, texto ou livro que nunca foi publicado total ou parcialmente em quaisquer meios de comunicação, impresso, eletrônico ou digital, e/ou classificados em qualquer concurso de cunho literário. Entende-se por publicação o processo de edição de um texto e sua distribuição em livrarias ou pela Internet, ainda que a mesma não possua número de registro no ISBN”.

Da forma como está colocado, os textos se contradizem, assim sendo, solicito que seja revisto o texto para que a escrita seja da forma mais clara possível.

Outro ponto que cabe destaque é o pedido de URGÊNCIA juntado ao processo.

Este pedido de urgência foi justificado como se tratando de Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores, o que realmente é. Entretanto o Departamento solicitante tinha conhecimento das Emendas Impositivas desde 23 de fevereiro de 2022, quando foi notificado através do Memorando nº 004/2022, memorando este que encontra-se em anexo.

Diante do exposto, esta Controladoria entende que o pedido de urgência fica descaracterizado, podendo o processo seguir o tramite normal, cabendo ao Procurador Jurídico atender ao pedido ou não.

Diante do atendimento aos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo de licitação após alterações solicitadas.

É o parecer.


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Marmeleiro ²⁴

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Marmeleiro, 23 de fevereiro de 2022.

Memorando nº 004/2022

Aos Departamentos:

Administração e Planejamento

Viação e Obras

Educação e Cultura

Saúde

Assistência Social

Assunto: Emendas Impositivas Individuais

Prezados (as),

Encaminho as Emendas Impositivas Individuais elaboradas pelos vereadores da Câmara Municipal, para análise e verificação de impedimentos de ordem técnica, conforme disposto no Art. 31, § 1º e § 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2022, Lei nº 2.736/2021:

Art. 31. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§1º As emendas de que trata o caput deste artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

I – incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;

II – incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;

III – ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV – não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

V – não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

Recebido
23/02/2022
CABER.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

VI – não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VII – desistência da proposta pelo proponente;

VIII – outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

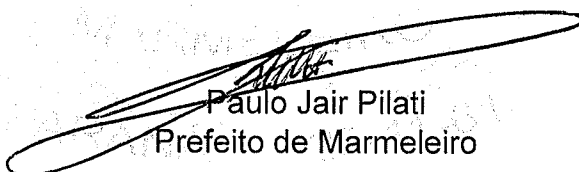
Não havendo impedimento de ordem técnica as Emendas Impositivas Individuais devem ser executadas de acordo com o art. 98-A da Lei Orgânica do Município:

Art.98-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais ou coletivas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual. (Redação dada pela Emenda nº 008, de 17 de outubro de 2017);

§4º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

O prazo para análise de impedimento de ordem técnica encerra-se em 28/02/2022, portanto solicitamos que a verificação das emendas seja realizada o mais breve possível.

Atenciosamente,



Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Caro Sr. Paulo,

Ofício nº 156/2022

Marmeleiro, 21/10/2022

A/C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Alteração no texto do Edital do Concurso Literário: Francisco Marques Vaz

Através deste, solicito alteração no texto do edital do Concurso Literário: Francisco Marques Vaz.

a) No item 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, subitem 2.1, letra “a”, onde se lê: **Livros ou textos cujos autores sejam nascidos ou residentes no Município de Marmeleiro, estado do Paraná, publicadas por quaisquer editoras; passa a ler: Livros ou textos cujos autores sejam nascidos ou residentes no Município de Marmeleiro, estado do Paraná.**

Atenciosamente



**CELSON PEDRO SCOLARI
DIRETOR DEPT. EDUCAÇÃO E CULTURA**



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

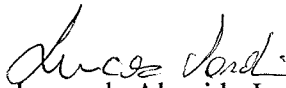
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data, às 14h56, foi entregue na Procuradoria Geral o Processo Administrativo nº 230/2022-LIC, de Licitação na modalidade Concurso Público nº 001/2022.

Marmeleiro, 21 de outubro de 2022.


Lucas de Almeida Jardim
Assistente Administrativo
Procuradoria Geral



Marmeleiro, 08 de novembro de 2022.

Processo Administrativo n.º 230/2022

Concurso n.º 001/2022

Parecer n.º 526/2022 - CPL

I – Da Consulta

Trata-se de análise do processo administrativo n.º 230/2022, licitação na modalidade Concurso n.º 001/2022, que tem como objeto a realização de Concurso Literário para premiação de obras a serem apresentadas pela população.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para realização do certame, manifestação do responsável pelo setor de contabilidade e pelo Departamento de Finanças, manifestação da controladoria interna, Memorando de encaminhamento de Emendas Impositivas e Edital com os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição - Livro;

Anexo II – Formulário de Inscrição - Texto;

Anexo III – Declaração de Ciência e Veracidade;

Anexo IV – Termo de Renúncia;

II – Da Manifestação

Os autos foram remetidos a este órgão de consultoria jurídica para análise e aprovação das minutas de Edital de Licitação e de Contrato, na forma prevista no Parágrafo único, do art. 38, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

O presente tem por finalidade a análise da minuta de Edital de Licitação na modalidade Concurso, que busca premiar a população que apresentar obras literárias, no formato de livros e/ou textos.

Oportuno o esclarecimento no sentido de que a modalidade de licitação Concurso tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no § 4º, do art. 22, que assim dispõe:



"Art.22. São modalidades de licitação:

(...)

IV - concurso;

(...)

§ 4º Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias. (...)"

Dispõe o art. 52 da Lei 8.666/93 que o concurso deve ser precedido de regulamento próprio, a ser obtido pelos interessados no local indicado no edital, indicando a qualificação exigida dos participantes, as diretrizes e a forma de apresentação dos trabalhos e as condições de realização do concurso e os prêmios a serem concedidos.

O Edital prevê, no item 02 as condições para a participação. O item 04 traz os requisitos para a inscrição, o item 06 traz os critérios de julgamento e o item 01 traz a premiação.

Dispõe o §5º do art. 51 que, no caso de concurso, o julgamento será feito por uma comissão especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não. A formação da comissão julgadora está prevista no item 05, que trabalhará com os critérios qualitativos de originalidade e criatividade; impacto visual e harmonia e estética do conjunto.

A Lei n.º 8.666/93 não traz maiores detalhes em relação ao concurso e suas fases, deixando a critério da Administração suas condições. A modalidade eleita, portanto, considerando os elementos constantes, está correta, eis que a intenção da Administração é fomentar o setor cultural do Município, na qual serão apresentados trabalhos literários e premiados de acordo com os critérios previstos no Edital.

Compulsando os autos administrativos, verificamos que o procedimento ao qual se refere o edital e seus anexos se encontra dentro das exigências previstas na Lei n.º 8.666/93, bem como que os atos até então praticados estão dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



Marmeleiro, 09 de novembro de 2022.

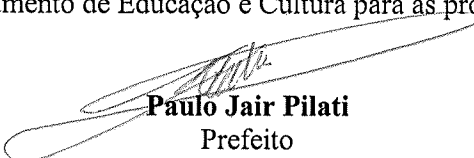
Parecer nº 159/2022

Para:

Diretor do Departamento de Educação e Cultura,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura do Edital de Licitação na modalidade Concurso Público nº 001/2022, destinado ao **CONCURSO LITERÁRIO: "FRANCISCO MARQUES VAZ"**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais legislação pertinente.

Encaminhe-se ao Departamento de Educação e Cultura para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

31

AVISO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022-LIC

Objeto: CONCURSO LITERARIO: “FRANCISCO MARQUES VAZ”.

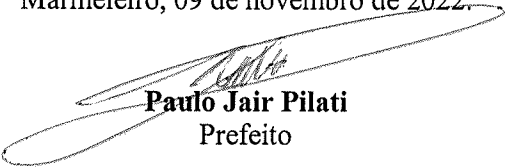
O Município de Marmeleiro, através do Departamento de Educação e Cultura, torna pública a realização deste Concurso.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.

O Edital ficará aberto para inscrições no período de **10 de novembro de 2022 a 26 de dezembro de 2022**, devendo os interessados encaminharem a documentação ao Departamento de Educação e Cultura, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone (46) 3525-8130.

Marmeleiro, 09 de novembro de 2022.



Paulo Jair Pilati
Prefeito



SUMÁRIO

AVISO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022-LIC Objeto: CONCURSO LITERARIO: "FRANCISCO MARQUES VAZ".	1
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022-LIC RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO	1
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022-LIC	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 228/2022 Vinculado ao Chamamento Público nº 006/2022	2
EDITAL Nº 309/2022 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	5
ATA Nº 113/2022 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	6

AVISO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022-LIC Objeto: CONCURSO LITERARIO: "FRANCISCO MARQUES VAZ".

O Município de Marmeleiro, através do Departamento de Educação e Cultura, torna pública a realização deste Concurso. O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>. O Edital ficará aberto para inscrições no período de **10 de novembro de 2022 a 26 de dezembro de 2022**, devendo os interessados encaminharem a documentação ao Departamento de Educação e Cultura, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone (46) 3525-8130.

Marmeleiro, 09 de novembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

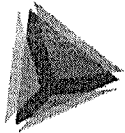
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022-LIC RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação, designada através da Portaria Nº 6.864 de 22 de setembro de 2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe. As pessoas jurídicas habilitadas são as seguintes:

- **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.458.003/0001-22, para os itens 01, 02, 03 e 04 do Edital.
- **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.850.311/0001-78, para os itens 01, 02, 03 e 04 do Edital.
- **ISMAEL SOUZA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 13.746.147/0001-77, para os itens 01, 02, 03 e 04 do Edital.

Marmeleiro, 08 de novembro de 2022.

Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ34₈[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Concurso		
Número edital/processo*	230/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONCURSO LITERÁRIO: "FRANCISCO MARQUES VAZ".		
Forma de Avaliação	Melhor Técnica		
Dotação Orçamentária*	0603133920014202433903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	15.000,00		
Data de Lançamento do Edital	09/11/2022	Data Registro	10/11/2022
Data da Abertura das Propostas	26/12/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8148028931 ([Logout](#))